



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Fludas e frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

O presente tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para realizar o serviço de carregamento e transporte de resíduos oriundos da enchente (entulhos) ocorrida em 18/11/2023, como ação de resposta protocolada da Defesa Civil Nacional com o n° RES-RS4314035-20231213-03, os quais estão depositados em área particular com licenciamento provisório, conforme descrição e quantitativos descritos no item 4 deste TR.

2. Justificativa:

A contratação se faz necessária para dar cabo aos resíduos (entulho) recolhidos das residências atingidas pela enchente, sendo um volume muito grande, em torno de 3.000 m³ ou 1.800,00 toneladas, conforme levantamento inicial cadastrado no formulário de Solicitação de Recursos Federais em anexo, sendo necessária a contratação de empresa habilitada que realizará o carregamento e o transporte dos resíduos até o aterro sanitário devidamente licenciado.

3. Especificação dos bens ou serviços:

Para atender a demanda estima-se a presente contratação, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição Serviço	Un	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÕES COM CAPACIDADE PARA 18M ³ .	m ³	3.000,00	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
Valor Total					R\$ 270.000,00

4. Custo apurado:

O valor global da contratação será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o carregamento e o transporte de aproximadamente 1.800 (hum mil e oitocentas) toneladas de resíduos, apurados conforme especificação na planilha SINAPI.

5. Base Legal:

O contrato para transporte dos resíduos se dará na modalidade de registro de preço conforme Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. Período da Contratação:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Flutas e frutas”

7. Prazo/Local/Horário de Entrega/Execução:

O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação do prazo de entrega.

O prazo para finalizar os serviços será de 90 (noventa) dias.

8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Alisson Schons, cargo de Fiscal de Meio Ambiente e Posturas - Telefone (51)99802-2955, email: fiscalmeioambiente@parecinovo.rs.gov.br

9. Da Fiscalização Contratual:

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização a avaliação por parte do Município, através de representante devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, e, quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus para o Município, não eximindo a contratada de suas obrigações pela perfeita execução do contrato.

A finalidade da fiscalização será de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10. Das Disposições Gerais:

Durante o período de execução do contrato, a contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As obrigações da contratada e do contratante estão designadas na minuta de contrato aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Pareci Novo, RS, 03 de junho de 2024.

JEFFERSON LUIS DOS SANTOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente